



**Instrução Normativa nº 07 do PPG-BIONORTE - 14 de Novembro de 2019**

***ALTERA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO  
NÚMERO 03/2012 – COG-PG DE 23/08/12.***

A Comissão de Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação (CoG-PG) da Rede BIONORTE, no uso de suas atribuições regimentais altera, os termos da Resolução nº 03/2012 – CoG-PG de 23/08/12, referente aos critérios para concessão, acompanhamento e cancelamento de bolsas de doutorandos do PPG-BIONORTE, que passa a ter a seguinte redação:

**DA COMISSÃO ESTADUAL DE BOLSAS**

A Comissão Estadual de Bolsas será formada pelo Coordenador Estadual do PPG-BIONORTE (CoE-PG) como presidente, por um representante do corpo docente e seu suplente e um representante do corpo discente e seu suplente, eleito por seus pares. Na ausência do Coordenador do CoE-PG, a presidência será assumida pelo docente titular. A Comissão de Bolsas terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por mais dois anos.

As atribuições da Comissão Estadual de Bolsas são:

- Informar o CoG-PG sobre os procedimentos internos de cada CoE-PG a respeito dos processos de concessão, acompanhamento, renovação e cancelamento de bolsas;
  - Orientar os discentes do PPG-BIONORTE sobre os procedimentos para a concessão, acompanhamento, renovação e cancelamento de bolsas;
  - Divulgar a lista de espera e informar sobre a implementação de novas bolsas para discentes e docentes semestralmente e disponibilizar as informações em quadro de aviso;
  - Zelar pela transparência e cumprimentos das normas para concessão, acompanhamento, renovação e cancelamento de bolsas;
-



### **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 1) A concessão de bolsas a alunos do PPG-BIONORTE se realizará em função da data de ingresso e ordem de classificação no exame de seleção para o Curso de Doutorado.
  - 2) Os doutorandos com dedicação exclusiva ao curso, sem vínculo empregatício ou funcional, terão prioridade em receber as bolsas de estudo.
  - 3) Serão também obedecidos os critérios estabelecidos pelas Agências de Fomento concedentes das bolsas de estudo, não sendo permitido o acúmulo de bolsa juntamente com vínculo empregatício, a não ser em casos amparados por normas específicas da agência de fomento responsável pela implementação da bolsa (desde que não haja no Programa nenhum aluno sem vínculo em condições de receber Bolsa).
  - 4) Todos os alunos bolsistas deverão assinar o Termo de Compromisso.
  - 5) Integrar de forma ativa e assídua comissões/atividades do PPG-BIONORTE;
  - 6) Participar dos eventos organizados pelo PPG-BIONORTE;
  - 7) Cumprir as metas de produção bibliográfica, técnica e artística estabelecidas pelo Programa e pelo orientador;
  - 8) Cumprir os prazos estabelecidos pelo regimento do PPG-BIONORTE para qualificação e defesa de tese;
  - 9) Manter atualizado semestralmente o currículo Lattes;
  - 10) Informar imediatamente a Comissão Estadual de Bolsas do PPG-BIONORTE sobre atividades que caracterizem vínculo empregatício;
  - 11) Não apresentar reprovação em disciplina e possuir rendimento nas disciplinas com conceituação A e B. Em situações onde o rendimento for inferior ao mencionado nesta norma, o discente e o orientador deverão informar a Comissão Estadual de Bolsas do PPG-BIONORTE por meio de ofício que será avaliado e homologado em reunião.
- 
-



## **DO ACOMPANHAMENTO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS 1º ANO**

O acompanhamento dos bolsistas se realizado pela Comissão Estadual de Bolsas do PPG-BIONORTE, conforme descrito a seguir:

- I. Entrega do documento de frequência mensal, com relato das atividades no período de referência.
- II. A não entrega de um dos documentos de frequência mensal acarretará na suspensão da bolsa. A permanência da inadimplência por mais de 30 (trinta) dias resultará no cancelamento da bolsa.
- III. Cursar no primeiro ano e segundo ano todas as disciplinas obrigatórias.

### **2º ANO**

A renovação da bolsa se baseará nas análises dos documentos de frequência mensal, relatório anual e das atividades realizadas, conforme os itens abaixo:

- I. Número de créditos obtidos e rendimento nas disciplinas;
- II. Início da execução do projeto de tese conforme cronograma proposto;

A não entrega dos documentos de frequência mensal e relatório anual acarretará na suspensão da bolsa. A permanência da inadimplência por mais de 30 (trinta) dias resultará no cancelamento da bolsa.

A renovação de bolsas não será automática e dependerá da avaliação anual dos relatórios pela Comissão Estadual de Bolsas do PPG-BIONORTE.

### **3º ANO**

A renovação da bolsa se baseará na análise documental de frequência mensal, relatório anual e das atividades conforme itens abaixo:

- I. Número de créditos obtidos e rendimento nas disciplinas;
  - II. Execução do projeto de tese conforme cronograma proposto.
  - III. Aprovação no exame de qualificação conforme normas específicas do regimento do curso.
- 
-



A não entrega dos documentos de frequência mensal e relatório anual acarretará na suspensão da bolsa. A permanência da inadimplência por mais de 30 (trinta) dias resultará no cancelamento da bolsa.

#### **4º ANO**

A renovação da bolsa se baseará nas análises dos documentos de frequência mensal e das atividades conforme execução do projeto de tese cronograma proposto.

A não entrega dos documentos de frequência mensal acarretará na suspensão da bolsa. A permanência da inadimplência por mais de 30 (trinta) dias resultará no cancelamento da bolsa.

Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.

**São Luís, 14 de Novembro de 2019.**

Profª Drª Patrícia Maia Correia de Albuquerque  
Coordenadora Geral do PPG-Bionorte

---